



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO nº 047/2002

“Dispõe sobre a prorrogação por mais 30 (trinta) dias para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Alto Araguaia/MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, ...

Considerando a condição e situação financeira e a crise que atravessa o país;

Considerando finalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 1.337, de 18 de dezembro de 2.001, que autoriza o desconto de 10% (dez por cento) referente ao IPTU/02 com o pagamento em parcela única. ...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2002, a partir desta data.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de setembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal